

**Secretaria da Saúde****RESOLUÇÃO Nº. 0717/2013**

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto nº. 5792, de 30 de agosto de 2012,

**RESOLVE:**

**Designar**, na forma do artigo 306, IV, da Lei nº. 6.174, de 16 de novembro de 1970, os servidores **João Rivair dos Santos**, R.G. nº. 3.306.237-0, Auxiliar Administrativo, **Marcia Regina Echer dos Passos**, R.G. nº. 10.531.689-5, Técnico Administrativo, **Schirley Batista Nascimento**, R.G. nº. 5.065.627-6, Auxiliar Administrativo, sob a presidência do primeiro, a comporem **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar**, destinada a apurar os fatos constantes do Protocolo nº. 13.009.673-5, do servidor **Adilson José do Nascimento Kowalski**, R.G. nº. 5.065.627-6, Motorista, da Central de Transplantes do Paraná, sede em Curitiba, conforme dispositivos em tese violados: Artigos 279, VI, IX; 289; da Lei 6174, de 16 de novembro de 1970, referente a acidente de trânsito.

Curitiba, 10 de dezembro de 2013.

Michele Caputo Neto  
Secretário de Estado da Saúde

119325/2013

**RESOLUÇÃO Nº. 0718/2013**

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto nº. 5792, de 30 de agosto de 2012, conferidas pela lei nº. 6.174 de 16 de novembro de 1970 e acatando a íntegra o Relatório final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar constantes do Protocolo nº. 11.017.616-3,

**RESOLVE:**

**Aplicar**, com fulcro no artigo 291, II e artigo 293, II, da Lei nº. 6.174, de 16 de novembro de 1970, a **pena de repreensão disciplinar** à servidora **Antonia de Sousa**, R.G. nº. 5.243.488-2, Técnico de Enfermagem, do Hospital Infantil Doutor Waldemar Monastier, sede em Campo Largo, conforme artigos infringidos: Artigo 279, I, VI e XVII; Artigo 285, XV e Artigo 293, V, § 1º. e 2º. da Lei nº. 6174, de 16 de novembro de 1970, referente a faltas injustificadas.

Curitiba, 10 de dezembro de 2013.

Michele Caputo Neto  
Secretário de Estado da Saúde

119328/2013

**RESOLUÇÃO Nº. 0719/2013**

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto nº. 5792, de 30 de agosto de 2012,

**RESOLVE:**

**Prorrogar**, na forma do artigo 306, IV, da Lei nº. 6.174, de 16 de novembro de 1970, por mais 30 (trinta) dias a partir de 05-12-2013, o prazo de encerramento do **Processo Administrativo Disciplinar**, com Comissão designada pela Resolução nº. 0457/2013, publicada no DIOE do dia 06/09/2013, destinada a apurar os fatos constantes do Protocolo nº. 12.016.472-4, da servidora **Emanuella Galdino Pereira**, R.G. nº. 8.398.036-2, Técnico de Enfermagem, do Hospital do Trabalhador, sede em Curitiba, conforme dispositivos em tese violados: Artigos: 279, I, II, VI, VII, XVII; 285, XV; 289; da Lei Estadual nº. 6174 de 16 de novembro de 1970, referente à conduta profissional.

Curitiba, 10 de dezembro de 2013.

Michele Caputo Neto  
Secretário de Estado da Saúde

119329/2013

**Secretaria da Justiça,  
Cidadania e Direitos Humanos**

Protocolos nºs 11.691.495-6 e 11.691.517-0

Resolução 372/2013-SEJU, publicada em DIOE 9039 de 09-09-2013

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Resolução nº 372/2013-SEJU, de 04-09-2013, publicada no DOE nº. 9039, em 09-09-2013 (pág. 80), no uso de suas atribuições e com fundamento no §4º do artigo 26 da Lei nº 9.784/99, artigo 320, §2º da Lei nº 6.174/70 e artigo 15 do Decreto nº 5.792/2012, **INTIMA** o Servidor **JEAN WESLEY DE SOUZA**, brasileiro, Agente Penitenciário, portador do RG nº 5.856.605-5, lotado na Casa de Custódia de Maringá-CCM, que se encontra, atualmente, em local incerto e não sabido para acompanhar o Processo Administrativo Disciplinar contra si instaurado conforme Resolução nº 372/2013-SEJU, "...por ter, em tese, deixado de comparecer ao serviço de 04 de dezembro de 2012 até 04 de setembro 2013, descumprindo os deveres previstos no artigo 279, inciso I (assiduidade) e VI (observância as normas legais e regulamentares), e artigo 285, inciso XV (deixar de comparecer ao trabalho sem causa justificada), estando sujeito, a princípio, a pena prevista no artigo 293, item V, parágrafos 1º e 2º, todos da Lei nº 6.174/70." **Assim, fica o Servidor intimado da instauração do Processo Administrativo Disciplinar para acompanhá-lo pessoalmente ou por intermédio de procurador legalmente habilitado, sendo-lhe facultada a extração de cópia das peças dos autos e, no prazo de 05 (cinco) dias, a indicação do rol de testemunhas e das demais provas que pretenda produzir, a contar da data da última publicação (quinze vezes consecutivas) do presente edital, ciente de que deverá comparecer perante a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, na sede da Comissão de Processo Administrativo, instalada no prédio da Colônia Penal Industrial de Maringá (situada na Estrada Velha para Paigandu, nº 2.812, Maringá-PR), no dia 27-01-2014, às 09:00 horas, para oitiva das testemunhas da Comissão, e no dia 28-01-2014, às 09:00 horas, para oitiva das testemunhas que vier a indicar para sua Defesa, e no dia 29-01-2014, às 14:00 horas, para audiência de interrogatório, ficando também ciente de que não comparecendo, ser-lhe-á nomeado advogado para acompanhamento e defesa no presente processo, na forma da Lei. Dado e passado em Maringá, 11 de novembro de 2013.**

JOSIANI LINJARDI  
Presidente da Comissão

114725/2013

**Secretaria da Indústria, Comércio e Assuntos do Mercosul****Junta Comercial do Paraná - Jucepar****PORTARIA JCP Nº 097/2013**

O **Presidente da Junta Comercial do Paraná**, Ardisson Naim Akel, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.934/94, artigo 23 e Decreto Federal nº 1800/96, art. 25 - XVII, resolve:

**Nomear**, Isac Nunes da Luz Cordeiro, brasileiro, portador do RG 3.569.082-4, expedida em 31/10/1994, inscrito no CPF/MF sob nº 530.094.289-87, residente e domiciliado nesta comarca, tradutor e intérprete **AD HOC** do idioma Catalão para o idioma português brasileiro, em conformidade com o disposto no artigo 11 da instrução normativa DNRC nº 84, de 29/02/2000, tendo em vista o atendimento dos requisitos exigidos no artigo 12 do mesmo diploma legal, para tradução específica do documento apresentado no protocolo 13/384935-0, referente Histórico Escolar de Estabelecimento de Ensino da Catalunha, em nome de Sergi Danes Segura.

Publique-se.  
Curitiba, 25 de novembro de 2013.

Ardisson Naim Akel  
Presidente

R\$ 126,00 - 119508/2013

**Secretaria da Segurança Pública****GABINETE DO SECRETÁRIO**

**Protocolo nº 11.843.764-0**

**I - HOMOLOGO**, com base no artigo 90, inciso I e § único, da Lei Estadual nº